



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Governo

LEI N.º 340/2001
DE 03 DE MAIO DE 2001.

“AUTORIZA ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL POR
ANULAÇÃO.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de Crédito Especial por Anulação no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo:

20	Executivo
20.40	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Públicos
20.40.10	Habitação e Urbanismo
20.40.10.58	Urbanismo
20.40.10.58.323	Planejamento Urbano
20.40.10.58.323.1.002.000	Estudo Projeto Construção e Reforma para Desenvolvimento Urbano
4.1.1.0.00.00.00 -	Obras e instalações à 100.000,00

TOTAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Especial, mencionado no art. 1º, são provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme segue:

20	Executivo
20.40	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Públicos
20.40.10	Habitação e Urbanismo
20.40.10.58.	Urbanismo
20.40.10.58.323	Planejamento Urbano
20.40.10.58.323.1.002.001	Urbanização da Orla Lacustre
4.1.1.0.03.00.00 -	Execução das Obras do Projeto à 100.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para consolidar atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2001, e revoga as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 03 de maio de 2001.

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PREFEITO -